

NOTA Metodológica

Estimativas do volume populacional por RA segundo o estudo “Projeções Populacionais 2010-2020” e a Pesquisa Distrital por Amostra Domicílios - PDAD 2018

Brasília-DF, março de 2020

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Ibaneis Rocha
Governador

Paco Britto
Vice-Governador

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

André Clemente Lara de Oliveira
Secretário

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN

Jeansley Lima
Presidente

Juliana Dias Guerra Nelson Ferreira Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

Renata Florentino de Faria Santos
Diretora de Estudos Urbanos e Ambientais

Daienne Amaral Machado
Diretora de Estudos e Políticas Sociais

José Eduardo Pimentel de Godoy Júnior
Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas

EQUIPE RESPONSÁVEL

Diretoria de Estudos e Políticas Sociais - DIPOS

- Dairienne Amaral Machado - Diretora

Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas - DIEPS

- José Eduardo Pimentel de Godoy Júnior - Diretor

Elaboração:

- Ana Maria Nogales Vasconcelos - Diretora de Estudos e Políticas Sociais (DIPOS/Codeplan) (05 ago. 2016 a 09 jan. 2019), Doutora em Demografia e Professora do Departamento de Estatística da Universidade de Brasília - UnB
- Júlia Modesto Pinheiro Dias Pereira - Gerente de Estudos e Análises de Proteção Social (GEPROT/DIPOS/Codeplan)
- Karoline Trindade Dutra - Assistente Técnica da Gerência de Estudos e Análises de Proteção Social (GEPROT/DIPOS/Codeplan) (01 nov. 2018 a 15 jan. 2020)
- Patrícia Pereira Alves da Silva - Assistente I da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (DIPOS/Codeplan)
- Thiago Mendes Rosa - Assistente I da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (DIPOS/Codeplan)
- Alessandra Analu Moreira da Silva - Assistente I da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (DIPOS/Codeplan)
- Miriam Francisca Silva Chaves Ferreira - Estatístico da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (DIPOS/Codeplan)

Revisão e copidesque

Heloisa Faria Herdy

Editoração Eletrônica

Maurício Suda

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 10 |
| 2. DIFERENÇAS NA DEFINIÇÃO DAS POLIGONAIS, DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS, ENTRE A PDAD E O ESTUDO “PROJEÇÕES POPULACIONAIS POR REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL 2010-2020” | 11 |
| 2.1. Delimitação territorial das RAs utilizadas pela PDAD | 11 |
| 2.2. Delimitação territorial das RAs utilizadas pelo estudo das “Projeções Populacionais” | 13 |
| 2.3. Diferenças entre as delimitações territoriais das RAs utilizadas pela PDAD e pelo estudo “Projeções Populacionais 2010-2020” | 16 |
| 3. POPULAÇÃO ALVO DA PESQUISA DISTRITAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS - PDAD | 18 |
| 4. DIFERENÇAS NO VOLUME POPULACIONAL ENTRE A PDAD 2018 E O ESTUDO “PROJEÇÕES POPULACIONAIS POR REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL 2010-2020” | 19 |
| 4.1. Procedimentos para expansão da amostra da PDAD considerando o estudo das “Projeções populacionais” | 19 |
| 4.2. Volume populacional por RA segundo a PDAD 2018 e estudo “Projeções populacionais” | 21 |
| 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 23 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 24 |
| ANEXO | 27 |
| Anexo 1 - Descrição das fontes oficiais de criação e delimitação das RAs do Distrito Federal | 27 |
| Anexo 2 - Decreto nº 35.020, de 26 de dezembro de 2013 | 30 |
| Anexo 3 - Cobertura de setores censitários pela PDAD | 31 |

1. INTRODUÇÃO

Esta nota tem por objetivo explicar as diferenças entre as estimativas do volume populacional, por RA, do estudo “Projeções populacionais por regiões administrativas do Distrito Federal 2010-2020”, aqui identificado apenas como “Projeções populacionais”, elaborado em 2018 pela Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (DIPOS),¹ e a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD), realizada pela Diretoria de Estudos e Políticas Socioeconômicas (DIEPS) em 2018.

Em resumo, essas diferenças se devem a dois motivos:

1. A delimitação das poligonais² das Regiões Administrativas utilizadas pelos dois estudos é diferente. A delimitação adotada pela PDAD foi estabelecida, em sua maior parte, pela Codeplan em 2011.³ Já a delimitação utilizada no trabalho “Projeções populacionais” é uma adaptação das poligonais definidas pelo Grupo de Trabalho (GT) instituído pelo Decreto Distrital nº 35.020 de 26 de dezembro de 2013⁴ e foram cedidas pela então Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação (SEGETH).
2. A cobertura populacional do território do Distrito Federal pelos dois estudos é distinta. A cobertura da PDAD abrange as áreas domiciliares urbanas ou com características urbanas, exceto em domicílios coletivos⁵ (CODEPLAN, 2019). Por sua vez, no trabalho das “Projeções populacionais” buscou-se cobrir todo o Distrito Federal, incluindo a área rural e domicílios coletivos, tendo como base os levantamentos censitários realizados em 2000⁶ e 2010,⁷ pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

¹ Coordenado pela então Diretora da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (DIPOS), Ana Maria Nogales Vasconcelos. Teve a colaboração tanto de técnicos e estagiários da DIPOS (Karoline Trindade Dutra, Benjamin Moreira Neto, Júlia Modesto Pinheiro Dias Pereira, Elisete Rodrigues de Sousa, Mônica Oliveira Marques França, Ana Maria Peres França Boccucci, Leslie Miho Nobayashi, Victória Evelyn Costa Moraes Sousa), como de técnicos da Diretoria de Estudos e Políticas Socioeconômicas (DIEPS) (Patrícia Pereira Alves da Silva, Alisson Carlos da Costa e Silva) e da Diretoria de Estudos Urbanos e Ambientais (DEURA) (Sérgio Ulisses Silva Jatobá).

² “A poligonização é um dos métodos mais empregados para a determinação de coordenadas de pontos em Topografia. Uma poligonal consiste em uma série de linhas consecutivas onde são conhecidos os comprimentos e direções, obtidos através de medições em campo” (VEIGA *et. al.*, 2012).

³ A explicação metodológica da definição do território utilizado pela PDAD pode ser encontrada na Nota Metodológica: Delimitação das Regiões Administrativas - PDAD/DF-2011. Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Delimita%C3%A7%C3%B5es-das-RAs-PDAD-DF-Nota-Metodologica.pdf>. Acesso em: 02 set. 2019. Em janeiro de 2012, foi instituída a 31ª RA, Fercal. Logo, foi necessário alterar a delimitação das poligonais para realização da PDAD 2013. Desde então, essa delimitação sofreu pequenas alterações. Por exemplo, um setor de Vicente Pires foi agregado à RA Guará na PDAD 2011. Na PDAD 2013, um setor da RA Riacho Fundo II foi agregado à RA Riacho Fundo.

⁴ O relatório final e o voto do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) podem ser localizados em: http://www.seduh.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/64%C2%AA-re_relato_-_decisao_13_121000308-2013_luiz-otavio-alves-rodrigues_assinado.pdf. Acesso em: 02 set. 2019.

⁵ Domicílio coletivo “é o domicílio em que a relação entre as pessoas que nele habitam é restrita a normas de subordinação administrativa, como hotéis, pensões, presídios, penitenciárias, quartéis, postos militares, asilos, orfanatos, conventos, hospitais e clínicas (com internação) ...” (IBGE, 2019).

⁶ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico de 2010. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9663-censo-demografico-2000.html?edicao=9773&t=sobre>. Acesso em: 08 out. 2019.

⁷ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico de 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/resultados.html>. Acesso em: 08 out. 2019.

2. DIFERENÇAS NA DEFINIÇÃO DAS POLIGONAIS, DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS, ENTRE A PDAD E O ESTUDO “PROJEÇÕES POPULACIONAIS POR REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL 2010-2020”

2.1. Delimitação territorial das RAs utilizadas pela PDAD

Até a realização do estudo das Projeções Populacionais e da PDAD 2018, a última aprovação de delimitação territorial havia ocorrido em 1994. À época, foram criadas 4 novas regiões, totalizando então 19 Regiões Administrativas, com todas as poligonais aprovadas por decreto (Anexo 1). Entre 2003 e 2012, doze regiões administrativas foram criadas, mas sem que houvesse uma nova delimitação territorial aprovada por lei, ou seja, sem uma oficialização das novas poligonais (Anexo 1 - Quadro 2).⁸ No entanto, as leis de criação dessas 12 RAs determinavam que o projeto de definição de suas poligonais deveria ser enviado para a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) no prazo de 60 dias, contado da data de publicação de cada lei.⁹

O relatório do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) (2018) pontua alguns problemas decorrentes da falta de limites político-administrativos das regiões administrativas: i) dúvidas das administrações regionais sobre sua área de atuação; ii) atribuições de RAs sobrepostas ou omitidas em relação às demandas da população; iii) distorções de estatísticas fundamentais para o planejamento governamental; iv) problemas na criação de Código de Endereçamento Postal (CEP), entre outros. Com efeito, uma das consequências da falta de delimitação oficial é que os órgãos que elaboraram estudos sobre o território utilizaram poligonais distintas, com delimitações próprias e com escolhas metodológicas específicas ao trabalho em questão.

Em 2011, diante da necessidade de executar a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD), e sem uma delimitação oficial das poligonais das então 30 RAs do Distrito Federal,¹⁰ a DIEPS procedeu à construção de uma delimitação própria, cuja metodologia completa está descrita no documento “Delimitação das Regiões Administrativas - PDAD/DF - 2011: Nota Metodológica” (CODEPLAN, 2012).

Para a elaboração dessa delimitação territorial das regiões administrativas, a DIEPS usou como base, principalmente, a divisão do território em setores censitários utilizados no Censo de 2010 pelo IBGE, informações geográficas sobre setores, quadras e lotes do Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal, além de levar em consideração a delimitação das 19 RAs previamente estabelecidas. O Mapa 1 exibe a delimitação das RAs utilizadas pela PDAD em 2011 e em 2018.

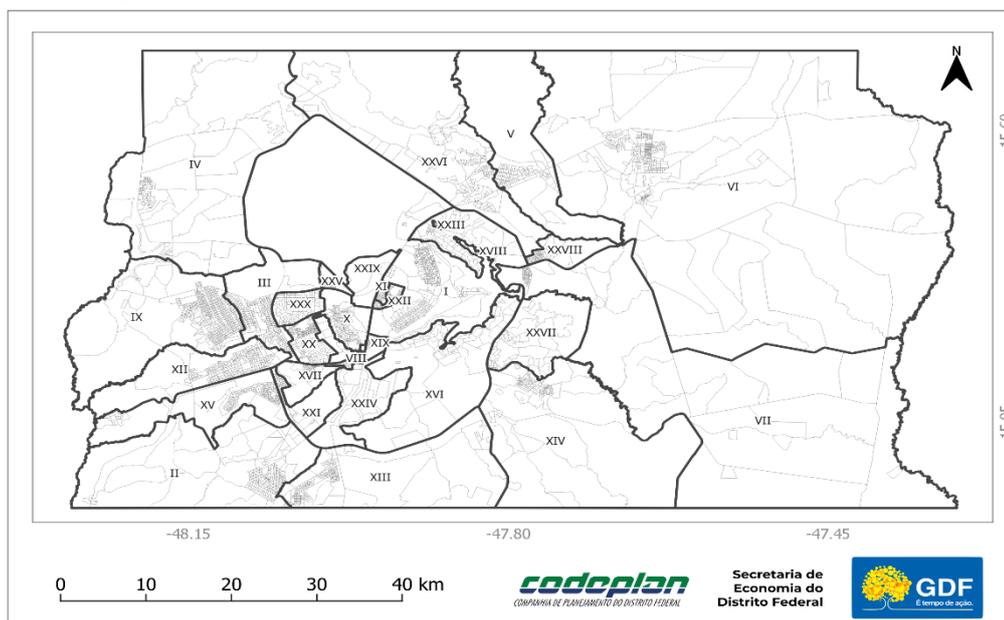
⁸ Em 2019, foram criadas duas novas Regiões Administrativas, Arniqueiras (Lei nº 6.391, de 21 de outubro, de 2019) e Sol Nascente/Pôr do sol (Lei distrital nº 6.359, de 14 de agosto de 2019), ambas com a delimitação das poligonais definidas.

⁹ Lei Complementar nº 958, de 23 de dezembro de 2019, definiu a delimitação territorial das 14 RAs, que ainda não possuíam. Essas RAs foram: Águas Claras, Riacho Fundo II, Sudoeste/Octogonal, Varjão, Park Way, SIA, Vicente Pires, Fercal, Sol Nascente/Pôr do sol e Arniqueiras/Areal.

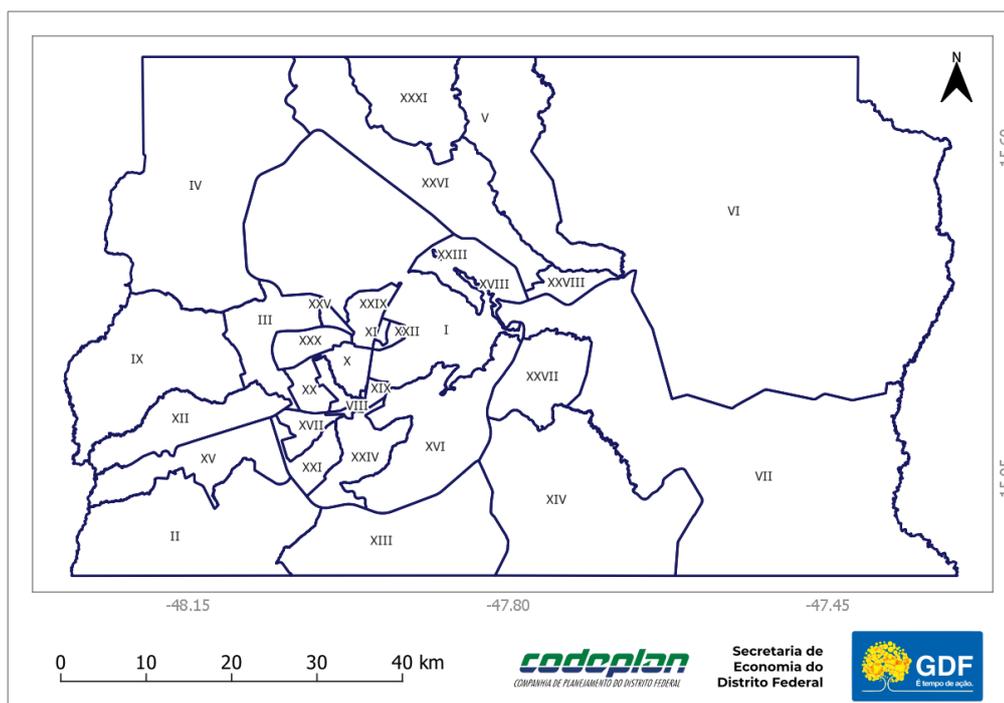
¹⁰ A Região Administrativa Fercal foi criada em 2012.

Para manter a comparabilidade longitudinal dos dados coletados pela pesquisa, a DIEPS manteve quase a mesma delimitação para as PDADs posteriores: 2013, 2015 e 2018. Em janeiro de 2012, foi instituída a 31ª RA, Fercal. Logo, foi necessário alterar a delimitação das poligonais para realização da PDAD 2013. Desde então, essa delimitação sofreu pequenas alterações. Por exemplo, uma área de Vicente Pires foi agregada à RA Guará na PDAD 2011. Na PDAD 2013, uma área da RA Riacho Fundo II foi agregada à RA Riacho Fundo.

Mapa 1 - Delimitação das RAs utilizadas pela PDAD em 2011 e 2018, Distrito Federal



Fonte: Codeplan, Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios, 2011¹¹



Fonte: Codeplan, Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios, 2018

¹¹ Mapa retirado da Nota Metodológica da PDAD 2011. Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Delimita%C3%A7%C3%B5es-das-RAs-PDAD-DF-Nota-Methodologica.pdf>. Acesso em: 18 dez.19.

2.2. Delimitação territorial das RAs utilizadas pelo estudo das “Projeções Populacionais”

Em 2013, por meio do Decreto nº 35.020/2013, foi instituído um Grupo de Trabalho para elaborar anteprojeto de Lei Complementar dispendo sobre as poligonais das regiões administrativas do Distrito Federal, para encaminhamento à Câmara Legislativa. Dentre os participantes do grupo, estavam: i) Codeplan; ii) Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; iii) Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal (SEDHAB); iv) Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP); v) Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB); e vi) Companhia Energética de Brasília (CEB). A proposta final, enviada à Câmara Legislativa, ainda sofreu algumas alterações em relação ao texto do grupo de trabalho.

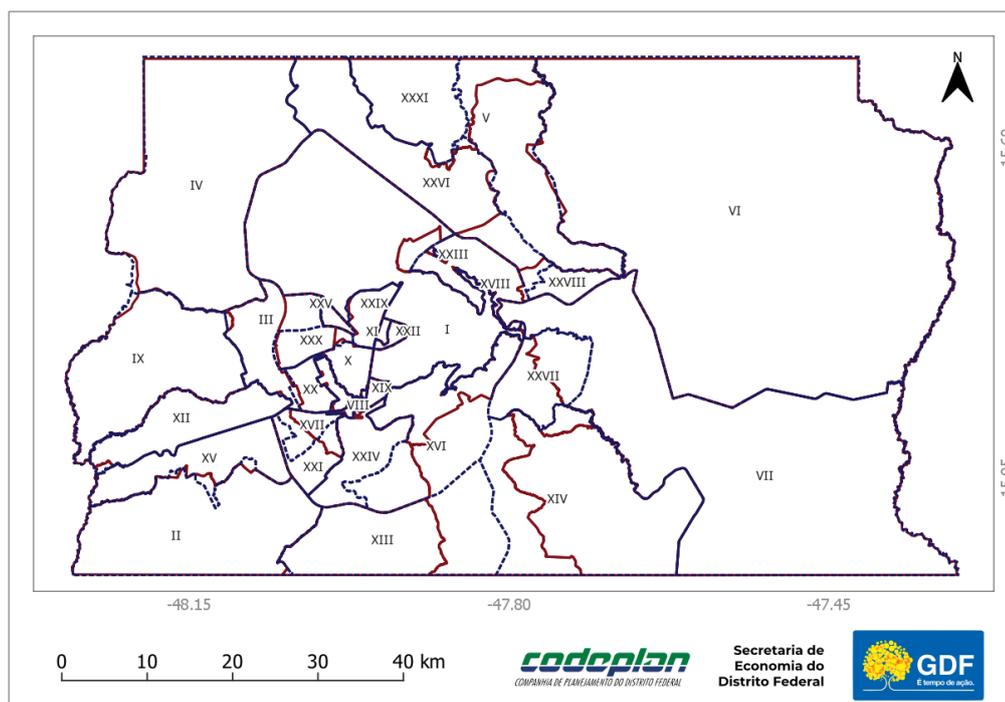
A proposta de delimitação enviada à Câmara Legislativa¹² foi diferente daquela elaborada pela Codeplan em 2011 e utilizada na realização das PDADs.¹³ Ainda que um dos princípios do Grupo de Trabalho (GT) fosse ter como base referencial as delimitações da PDAD, a proposta elaborada ficou distinta da PDAD pois, além da utilização dessa delimitação, foram consideradas as poligonais da antiga Secretaria de Habitação do Distrito Federal, as demandas apresentadas na Conferência das Cidades, outros critérios técnicos discutidos nas reuniões do GT como hidrografia, sistema viário, morfologia e previsão de equipamentos públicos, além das manifestações dos administradores regionais e da população em audiências e consultas públicas (GRUPO DE TRABALHO, 2014; GDF, 2018).

O Mapa 2 exibe a sobreposição da delimitação das Regiões Administrativas utilizada na PDAD e da proposta enviada à CLDF, disponível no geoportal da SEDUH, destacando suas diferenças.

¹² Essa proposta está disponível no site Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH): <https://www.geoportal.seduh.df.gov.br/geoservicos/>.

¹³ A explicação metodológica da definição do território utilizado pela PDAD pode ser encontrada na Nota Metodológica: Delimitação das Regiões Administrativas - PDAD/DF-2011. Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Delimita%C3%A7%C3%B5es-das-RAs-PDAD-DF-Nota-Metodologica.pdf>. Acesso em: 02 set. 2019. Em janeiro de 2012, foi instituída a 31ª RA, Fercal. Logo, foi necessário alterar a delimitação das poligonais para realização da PDAD 2013. Desde então, essa delimitação sofreu pequenas alterações. Por exemplo, um setor de Vicente Pires foi agregado à RA Guará na PDAD 2011. Na PDAD 2013, um setor da RA Riacho Fundo II foi agregado à RA Riacho Fundo.

Mapa 2 - Sobreposição da delimitação das RAs utilizadas pela PDAD e da proposta do Grupo de Trabalho, Distrito Federal



Fonte: Codeplan, Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios, 2019. Seduh, Proposta Regiões Administrativas, 2019

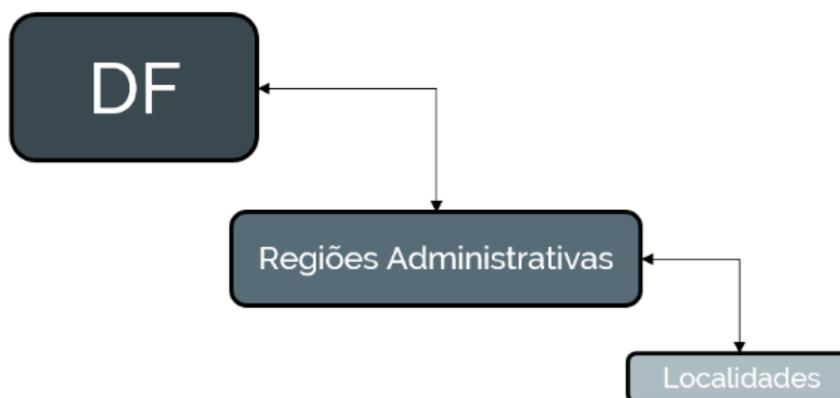
Para elaborar as projeções populacionais, a DIPOS utilizou a delimitação territorial proposta pela Seduh em sua versão mais atualizada de 2018. Essa decisão fundamentou-se no entendimento de que, para a realização de estimativas e projeções da população foi necessário considerar a ocupação do território e sua organização político-administrativa mais atual quando da realização do estudo.¹⁴

Entre 2011 e 2018, o Distrito Federal experimentou diversas transformações em seu território, como a criação de setores habitacionais (Jardins Mangueiral, Setor Parque Sul, Noroeste, Expansão do Guará, Paranoá Parque e Riacho Fundo Parque) e a continuidade de ocupações irregulares de caráter urbano de áreas rurais, como a ocupação acelerada do Morro da Cruz, a partir de 2014. As maiores mudanças territoriais ocorreram nas Regiões Administrativas de Sobradinho, Jardim Botânico, São Sebastião e Santa Maria.

Uma vez definida a delimitação territorial das RAs a serem utilizadas, optou-se por subdividir o território do DF em unidades espaciais menores, denominadas de localidades, dada a grande heterogeneidade de dinâmicas demográficas mesmo internamente às Regiões Administrativas. A estratégia de projeção adotada considera a hierarquia das unidades espaciais do território, conforme ilustrado na Figura 1.

¹⁴ A versão usada para realização do estudo das Projeções Populacionais é anterior à criação das duas novas RAs de Arniqueiras e Sol Nascente/Pôr do Sol, em dezembro de 2019.

Figura 1 - Hierarquia do território utilizada no trabalho “Projeções populacionais”



Para a identificação das localidades, foram utilizadas as delimitações dos setores censitários dos Censos de 2000 e 2010 além da atualização da malha de setores censitários pelo IBGE de 2016. Para agrupar os setores censitários em localidades, foi considerada a identidade socioespacial e observadas as poligonais das regiões administrativas definidas pelo Grupo de Trabalho. Vale esclarecer que as delimitações dos setores censitários foram mantidas para a determinação de grande parte das localidades, sobretudo aquelas consideradas mais consolidadas, ou seja, aquelas que apresentaram baixas taxas de crescimento populacional no período de 2000 a 2018. Em alguns casos, dada a ocupação observada a partir de 2010, foi necessário particionar alguns setores censitários, para que a delimitação das localidades fosse aderente à realidade.¹⁵

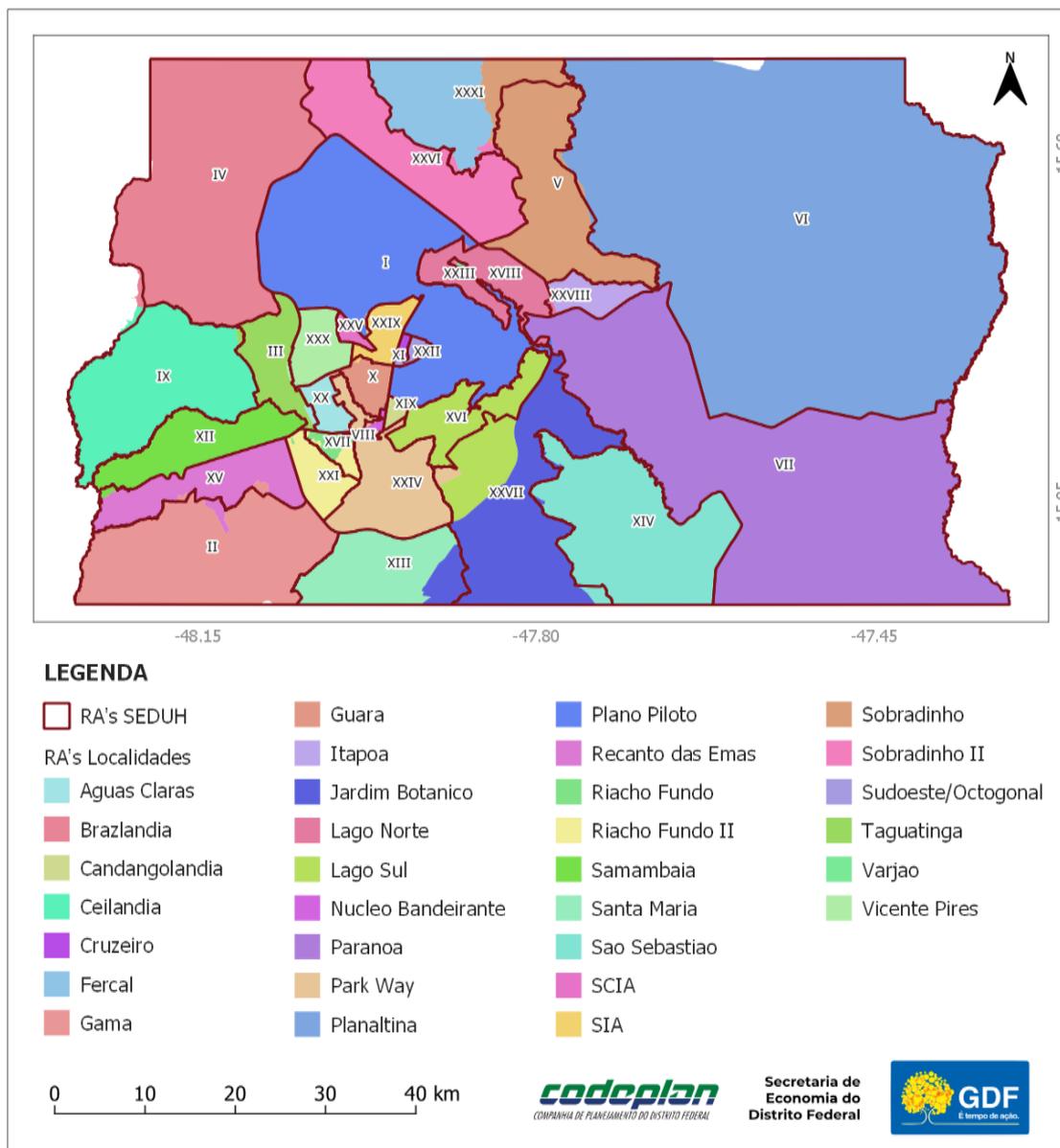
Para fins de estimação da população base (2010) de todas localidades identificadas no território do Distrito Federal, fez-se um ajuste dos volumes populacionais obtidos pelo Censo Demográfico de 2010 segundo os 4.454 setores censitários. Em alguns casos, toda a população enumerada no setor foi atribuída a uma localidade sem que toda a área daquele setor fosse também incluída na referida localidade. Considerou-se também, em alguns casos, a ocupação real do território constatada a partir de imagens de satélite e/ou visitas a campo. Alguns setores censitários, sobretudo aqueles de áreas rurais ou com ocupações recentes (após 2010) foram recortados para a melhor delimitação das localidades.

Assim, o redesenho das RAs para fins estritamente operacionais, com a finalidade de construção da população base das estimativas e projeções por localidade no Distrito Federal não coincide totalmente com os limites das RAs propostos pelo Grupo de Trabalho. As áreas não coincidentes são, em sua grande parte, áreas de proteção ambiental, áreas rurais sem ou com muito pequena ocupação populacional.

O Mapa 3 exhibe a sobreposição da delimitação das RAs utilizadas na Projeção (em colorido) e a delimitação proposta pelo Grupo de Trabalho (em linha vinho). Nota-se que as maiores diferenças se encontram nas RAs de Sobradinho, Fercal, Lago Sul e Jardim Botânico.

¹⁵ Os quinze setores censitários que foram particionados encontram-se no Quadro 3 do Anexo 1.

Mapa 3 - Sobreposição da delimitação das RAs utilizadas na Projeção e da proposta do Grupo de Trabalho, Distrito Federal

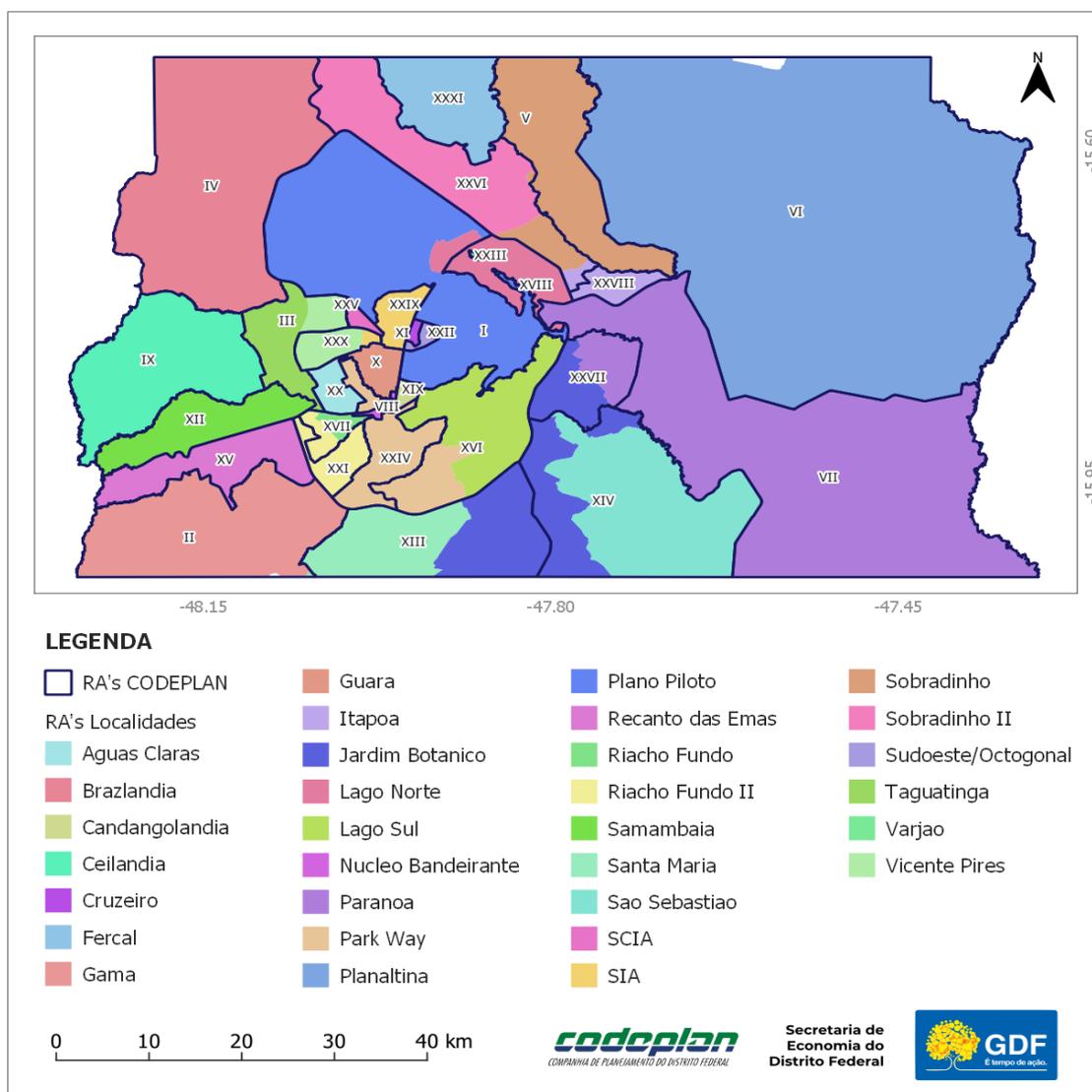


Fonte: Codeplan, Projeções populacionais para as regiões administrativas do Distrito Federal 2010-2020, 2019. Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios, 2019

2.3. Diferenças entre as delimitações territoriais das RAs utilizadas pela PDAD e pelo estudo “Projeções Populacionais 2010-2020”

O Mapa 4 apresenta a sobreposição da delimitação das RAs utilizadas no estudo “Projeções Populacionais por regiões administrativas do Distrito Federal 2010-2020” (em colorido) e a delimitação utilizada nas PDADs (em linha azul). As RAs com maiores diferenças em suas delimitações são: Lago Sul, Jardim Botânico, São Sebastião, Park Way, Santa Maria, Sobradinho, Sobradinho II, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Vicente Pires e Taguatinga.

Mapa 4 - Sobreposição da delimitação das RAs utilizadas na Projeção e da PDAD, Distrito Federal



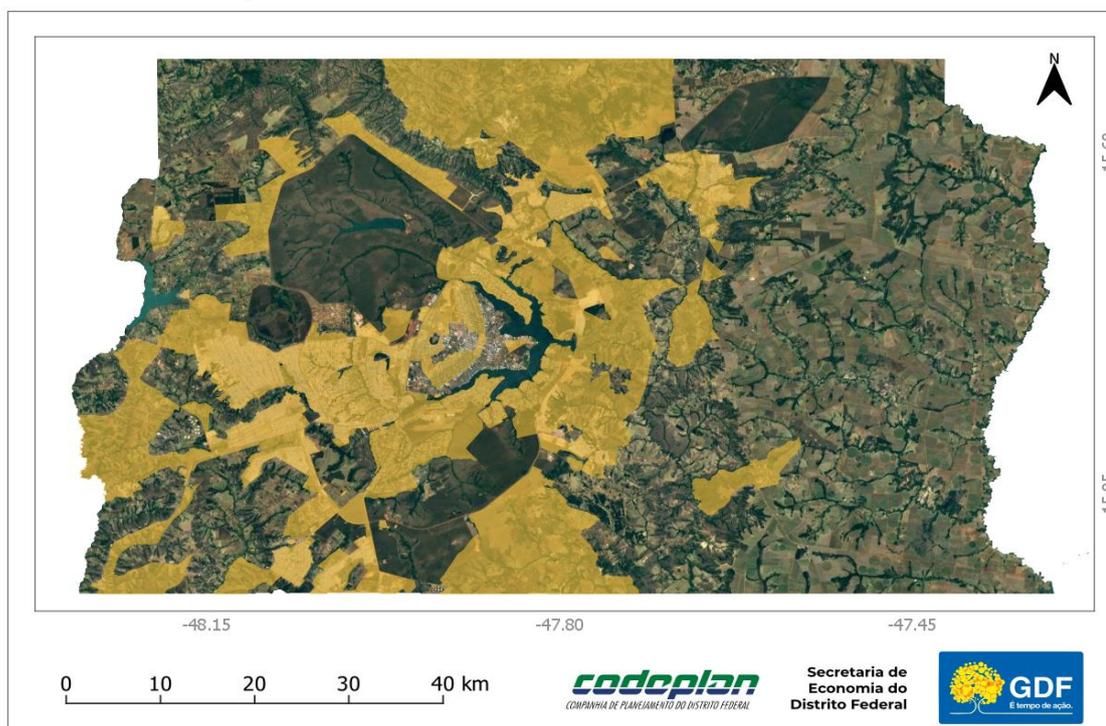
Fonte: Codeplan, Projeções populacionais para as regiões administrativas do Distrito Federal 2010-2020, 2019. Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios, 2019

3. POPULAÇÃO ALVO DA PESQUISA DISTRITAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS - PDAD

A população alvo da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD) é a população residente na área urbana ou áreas rurais urbanizadas do Distrito Federal, em domicílios particulares.¹⁶ Portanto, a PDAD não cobre a totalidade das áreas rurais do DF, mas somente as com características urbanas (CODEPLAN, 2019). A PDAD também não considera em seu levantamento a população residente em domicílios coletivos como: prisões, asilos, hospitais e outros. A Nota Metodológica da Codeplan sobre a cobertura territorial do DF pela PDAD (2012) informa que essa pesquisa não cobre 281 setores censitários referentes ao Censo de 2010 (Anexo 3). O Mapa 5 exibe em amarelo a área de cobertura da PDAD.

O estudo “Projeções Populacionais por regiões administrativas do Distrito Federal 2010-2020”, por sua vez, estimou e projetou a população para todo o Distrito Federal, incluindo área rural e domicílios coletivos.

Mapa 5 - Área de abrangência da PDAD



Fonte: Codeplan, Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios, 2019

¹⁶ Domicílio particular “é o domicílio em que o relacionamento entre seus ocupantes é ditado por laços de parentesco, dependência doméstica ou por normas de convivência” (IBGE, 2019).

4. DIFERENÇAS NO VOLUME POPULACIONAL ENTRE A PDAD 2018 E O ESTUDO “PROJEÇÕES POPULACIONAIS POR REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL 2010-2020”

As seções anteriores argumentaram que as diferenças no volume populacional obtidas pela PDAD e pelo estudo de “Projeções populacionais por regiões administrativas do Distrito Federal 2010-2020” se devem a i) diferenças na delimitação territorial das regiões administrativas; e ii) diferenças na cobertura populacional do território do Distrito Federal.

Apresenta-se, a seguir, o ajuste para expansão da amostra realizado na PDAD 2018, a partir das projeções populacionais e, em seguida, compara-se o volume populacional das regiões administrativas segundo os dois estudos, especificamente para o ano de 2018.

4.1. Procedimentos para expansão da amostra da PDAD considerando o estudo das “Projeções populacionais”

A PDAD é uma pesquisa amostral com representatividade para domicílios particulares urbanos do Distrito Federal, segundo regiões administrativas. Para expandir os dados amostrais para a população total do Distrito Federal e RA, é preciso ponderar a amostra com base no volume populacional. O volume populacional de cada RA para o ano de 2018 foi aquele resultante do trabalho “Projeções populacionais por regiões administrativas do Distrito Federal 2010-2020” elaborado pela Diretoria de Estudos e Políticas Sociais da Codeplan.¹⁷

Como as delimitações geográficas das regiões administrativas utilizadas nas duas pesquisas são distintas e a cobertura populacional também, foi necessário redistribuir o volume populacional estimado no estudo das “Projeções populacionais” para o desenho da PDAD. Essa redistribuição seguiu os seguintes passos:

- i) Realização de ajuste da população para localidades onde há setores censitários não cobertos pela PDAD, como área rural;

A partir das informações populacionais do Censo 2010, verificou-se a proporção da população residente em setores censitários com cobertura da PDAD. As estimativas populacionais foram ajustadas para cada localidade, da seguinte forma:

- Se dentro de uma localidade específica todos os setores censitários foram pesquisados pela PDAD, nenhuma correção foi realizada;
- Se havia setores não pesquisados, mas sem população residente, nenhuma correção foi realizada; e
- Por fim, nas demais localidades, verificou-se o percentual de pessoas que viviam em setores censitários pesquisados pela PDAD e utilizou-se essa proporção na população projetada. Por exemplo, se dentro de uma

¹⁷ A reponderação da amostra da PDAD 2015 a partir do volume populacional para 2015 calculado pela estimativa do trabalho “Projeções Populacionais” está em elaboração.

localidade, 60% das pessoas residiam em setores pesquisados pela PDAD (e, portanto, 40% ficavam fora da área de abrangência), considerou-se apenas 60% da população projetada. Esse ajuste foi aplicado considerando as faixas etárias utilizadas nas projeções (por grupos quinquenais até 85 e mais). Tal tratamento parte da hipótese de que a proporção populacional permaneceu constante entre os setores pesquisados e não-pesquisados dentro da localidade ao longo do tempo.

ii) Realização de ajuste da população para a não cobertura, pela PDAD, da população residente em domicílios coletivos;

- O Censo 2010 divulga, por setor censitário, o quantitativo de pessoas residentes em domicílios particulares e coletivos, por sexo. Tais divulgações permitiram calcular, de maneira residual, o quantitativo de pessoas residentes em domicílios particulares improvisados e coletivos. Essa informação, ainda que não isole os moradores em domicílios coletivos, acaba sendo uma aproximação.
- Para refinar, ainda mais, a estimativa de moradores em domicílios coletivos, está presente na divulgação da PDAD o quantitativo de domicílios improvisados. Assim sendo, caso existisse um quantitativo de pessoas residentes em domicílios improvisados e coletivos pelo Censo 2010, mas não existisse nenhum domicílio improvisado no setor, pela PDAD, então todos os moradores residiam em domicílios coletivos e puderam ser ajustados diretamente. Para os demais casos, verificou-se a média de moradores em domicílios improvisados na amostra da PDAD 2018 e aplicou-se essa proporção para o cálculo de população residente em domicílios coletivos;
- Ainda se considerou que alguns domicílios coletivos podem apresentar idiossincrasias, concentrando moradores em faixas etárias e sexo específicos. Assim, foi feita uma análise manual de cada caso. A situação de maior relevância se deu na RA SIA, onde está situado o Centro de Progressão Penitenciária, que abriga pessoas do sexo masculino. Considerou-se, então, a subtração desse quantitativo apenas para homens entre 20 a 64 anos, intervalo de idade mais provável dos moradores desse local. Para tanto, utilizou-se a distribuição proporcional da projeção em cada quinquênio de idade para realizar a correção. Para os demais casos, foi aplicado o mesmo ajuste, mas considerando todas as faixas etárias disponíveis na projeção. Como a subtração foi realizada em termos absolutos, esse tratamento parte da hipótese de que o quantitativo de moradores em domicílios coletivos se manteve constante ao longo do tempo; e
- Considerando que a estimativa de população residente em domicílio coletivo envolve certa imprecisão, optou-se por corrigir apenas os setores com mais de 100 potenciais moradores em domicílios coletivos (o que representa cerca de 67% dos 5.773 potenciais moradores identificados).

iii) Adequação da população presente nas localidades utilizadas nas projeções populacionais, às delimitações geográficas das RAs utilizadas pela PDAD:

- Quando a diferença entre as delimitações geográficas das localidades nas projeções e na PDAD não envolviam divisão da população, essa realocação foi realizada diretamente. Foi o caso de localidades presentes nas RAs Sobradinho e Sobradinho II e Plano Piloto e Lago Norte;

- Em um caso foi necessário utilizar a proporção de residentes em cada setor censitário, a partir do Censo de 2010, dentro da localidade para redistribuir a população. Uma parcela da população que está situada em uma localidade do Jardim Botânico no estudo Projeções Populacionais foi realocada entre as RAs Santa Maria e São Sebastião na PDAD; e
- Finalmente, sobre a delimitação da PDAD, uma pequena alteração foi realizada pela DIEPS para a localidade denominada Riacho Parque. Em edições anteriores da PDAD, essa região fazia parte da RA Riacho Fundo, tendo sido deslocada para a RA Riacho Fundo II, ocasionando um aumento territorial equivalente ao setor censitário onde está situada. Como essa era uma área não pesquisada nas edições anteriores da PDAD, tal alteração envolveu o deslocamento de um setor censitário entre as RAs com informações ausentes até 2018, sem prejuízo em termos de comparabilidade com edições anteriores.

4.2. Volume populacional por RA segundo a PDAD 2018 e estudo “Projeções populacionais”

Dadas as diferenças na delimitação territorial das RAs e na cobertura populacional, os volumes populacionais para as regiões administrativas em 2018 segundo a PDAD 2018 e a estimativa para 2018 calculada pelo estudo “Projeções populacionais por regiões administrativas do Distrito Federal 2010-2020” são diferentes.

Para o Distrito Federal como um todo, a diferença alcança um pouco mais de 90 mil habitantes, devido a não cobertura total das áreas rurais e domicílios coletivos pela PDAD. Entre as 31 RAs, somente Candangolândia, Cruzeiro e Itapoã apresentam volumes populacionais iguais em 2018. Já o Jardim Botânico apresenta a maior diferença, pois a PDAD não inclui em sua delimitação o Jardim Mangueiral,¹⁸ como indica o estudo de Projeções. Também as diferenças nas delimitações territoriais explicam as diferenças nas estimativas populacionais para Sobradinho, Sobradinho II, Vicente Pires, Lago Norte, São Sebastião, Santa Maria, SIA e Plano Piloto. Já a não inclusão de áreas rurais na PDAD explica grande parte das diferenças nas estimativas populacionais de Brazlândia, Planaltina, Paranoá e Gama (Tabela 1).

¹⁸ Na PDAD 2018, a localidade Jardim Mangueiral está situada na RA São Sebastião.

Tabela 1 - Volume populacional por regiões administrativas, segundo a PDAD e o estudo de Projeções Populacionais, 2018

| RA | Volume populacional de 2018 | | Diferença (a) – (b) |
|--------------------|-----------------------------|--------------------------------|------------------------|
| | PDAD 2018 (a) | Projeções Populacionais (b) | |
| Plano Piloto | 221.326 | 225.020 | -3.694 |
| Gama | 132.466 | 142.420 | -9.954 |
| Taguatinga | 205.670 | 205.689 | -19 |
| Brazlândia | 53.534 | 63.414 | -9.880 |
| Sobradinho | 60.077 | 71.077 | -11.000 |
| Planaltina | 177.492 | 191.382 | -13.890 |
| Paranoá | 65.533 | 72.871 | -7.338 |
| Núcleo bandeirante | 23.619 | 23.917 | -298 |
| Ceilândia | 432.927 | 437.309 | -4.382 |
| Guará | 134.002 | 134.255 | -253 |
| Cruzeiro | 31.079 | 31.079 | - |
| Samambaia | 232.893 | 234.799 | -1.906 |
| Santa Maria | 128.882 | 128.359 | 523 |
| São Sebastião | 115.256 | 104.076 | 11.180 |
| Recanto das Emas | 130.043 | 131.375 | -1.332 |
| Lago Sul | 29.754 | 30.072 | -318 |
| Riacho Fundo | 41.410 | 42.691 | -1.281 |
| Lago Norte | 33.103 | 36.987 | -3.884 |
| Candangolândia | 16.489 | 16.489 | - |
| Águas Claras | 161.184 | 161.278 | -94 |
| Riacho Fundo II | 85.658 | 85.707 | -49 |
| Sudoeste/Octogonal | 53.770 | 54.296 | -526 |
| Varjão | 8.802 | 8.822 | -20 |
| Park Way | 20.511 | 22.865 | -2.354 |
| SCIA-Estrutural | 35.520 | 35.792 | -272 |
| Sobradinho II | 85.574 | 78.951 | 6.623 |
| Jardim Botânico | 26.449 | 55.438 | -28.989 |
| Itapoã | 62.208 | 62.208 | - |
| SIA | 1.549 | 2.596 | -1.047 |
| Vicente Pires | 66.491 | 71.818 | -5.327 |
| Fercal | 8.583 | 9.365 | -782 |
| DF | 2.881.854 | 2.972.209 | -90.355 |

Fonte: Codeplan, Projeções Populacionais para as Regiões Administrativas do Distrito Federal 2010-2020, 2019. Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios, 2019.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme exposto nesta Nota, para delimitar as regiões administrativas do Distrito Federal para o trabalho “Projeções populacionais por regiões administrativas do Distrito Federal 2010-2020”, a DIPOS tomou por base as poligonais propostas pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Distrital nº 35.020/2013 para elaborar o anteprojeto de Lei Complementar sobre as poligonais das regiões administrativas do Distrito Federal. A partir dessa proposta, foram feitos ajustes pontuais para fins estatísticos para a obtenção da população base das projeções em 2010. Diferenças observadas entre o volume de algumas RAs na PDAD e no trabalho “Projeções populacionais” se devem, sobretudo, às diferentes delimitações das RAs utilizadas e à diferença na cobertura populacional desses estudos.

Após a finalização do estudo “Projeções Populacionais” e da PDAD 2018, dois importantes eventos se deram. Em abril de 2019, o IBGE realizou uma atualização das delimitações municipais brasileiras. Foram alterados os limites do Distrito Federal e de 6 municípios do estado de Goiás. Essas alterações apresentam pequeno impacto no volume populacional do Distrito Federal (aproximadamente, 2.400 habitantes), e principalmente nas RAs que fazem divisa com esses municípios (IBGE, 2019 b). Como o IBGE ainda não atualizou as projeções populacionais que realiza para os estados brasileiros, essas alterações não foram incorporadas nos trabalhos da Codeplan.

Em dezembro de 2019, a Lei Complementar nº 958, de 20 de dezembro de 2019, definiu os limites físicos das regiões administrativas do Distrito Federal. A partir dessa definição oficial, a Codeplan adaptará o *shape* dos territórios utilizados em seus diferentes estudos ao território oficial, definido finalmente de acordo com essa lei.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. **Projeto de Lei Complementar nº 6.829 de 29 de março de 2016**. Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que encaminhe a esta Casa de Leis, em regime de urgência, Projeto de Lei Complementar estabelecendo as poligonais da integralidade das Regiões Administrativas já existentes no Distrito Federal. Disponível em: <http://www.claudioabrantesc.com.br/wp-content/uploads/2016/04/IND-2016-06829-RDI.pdf>. Acesso em 02 set. 2019.
- CODEPLAN. **Delimitação das Regiões Administrativas - PDAD/DF - 2011: Nota Metodológica**. 2012. Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Delimita%C3%A7%C3%B5es-das-RAs-PDAD-DF-Nota-Methodologica.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2019.
- _____. **Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios - PDAD 2018: Distrito Federal**. Disponível em: http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/PDAD_DF-Grupo-de-Renda-compactado.pdf. Acesso em: 30 ago. 2019.
- GRUPO DE TRABALHO. **Relatório Preliminar do Grupo de Trabalho**. Delimitação das Regiões Administrativas do Distrito Federal. Brasília, 2014.
- GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964**. Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4545.htm. Acesso em: 15 ago. 2019.
- _____. **Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989**. Altera a estrutura da administração do Distrito Federal, extingue órgãos e dá outras providências. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/18122/Lei_49.html#art9. Acesso em: 15 ago. 2019.
- _____. **Decreto nº 15.516 de 17 de março de 1994**. Fixa os limites da Região Administrativa do Lago Norte (RA XVIII). Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/25688/Decreto_15516_17_03_1994.html. Acesso em: 15 ago. 2019.
- _____. **Decreto nº 15.513 de 17 de março de 1994**. Fixa os limites da Região Administrativa da Candangolândia (RA XIX). Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/25685/Decreto_15513_17_03_1994.html. Acesso em: 15 ago. 2019.
- _____. **Decreto nº 15.046 de 22 de setembro de 1993**. Fixa os limites da Região Administrativa Recanto das Emas (RA XV). Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/24749/Decreto_15046_22_09_1993.html. Acesso em: 15 ago. 2019.
- _____. **Decreto nº 15.514 de 17 de março de 1994**. Fixa os limites da Região Administrativa do Riacho Fundo (RA XVII). Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/25686/Decreto_15514_17_03_1994.html. Acesso em: 15 ago. 2019.
- _____. **Decreto nº 15.515 de 17 de março de 1994**. Fixa os limites da Região Administrativa do Lago Sul (RA XVI). Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/25687/Decreto_15515_17_03_1994.html. Acesso em: 15 ago. 2019.
- _____. **Lei nº 348, de 04 de novembro de 1992**. Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII e dá outras providências. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/23119/Lei_348_04_11_1992.html. Acesso em: 15 ago. 2019.

_____. **Lei nº 467, de 25 de junho de 1993.** Cria a Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/48426/Lei_467_25_06_1993.html. Acesso em: 15 ago. 2019.

_____. **Lei nº 510, de 28 de julho de 1993.** Cria a Região Administrativa Recanto das Emas – RA XV. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/48469/Lei_510_28_07_1993.html. Acesso em: 15 ago. 2019.

_____. **Lei nº 643, de 10 de janeiro de 1994.** Cria a Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI e dá outras providências. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/48602/Lei_643_10_01_1994.html. Acesso em: 15 ago. 2019.

_____. **Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993.** Cria a Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII e dá outras providências Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/48579/Lei_620_15_12_1993.html. Acesso em: 15 ago. 2019.

_____. **Lei nº 641, de 10 de janeiro de 1994.** Cria a Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII e dá outras providências. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/48600/Lei_641_10_01_1994.html. Acesso em: 15 ago. 2019.

_____. **Lei nº 658, de 27 de janeiro de 1994.** Cria a Região Administrativa da Candangolândia - RA XIX e dá outras providências. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/48617/Lei_658_27_01_1994.html. Acesso em: 15 ago. 2019.

_____. **Lei nº 3.153, de 6 de maio de 2003.** Cria as Regiões Administrativas que especifica e dá outras providências. Disponível em: http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/51107/Lei_3153_06_05_2003.html. Acesso em: 15 ago. 2019.

_____. **Lei nº 3.255, de 29 de dezembro de 2003.** Cria a Região Administrativa que especifica e dá outras providências. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/48307/Lei_3255_29_12_2003.html. Acesso em: 15 ago. 2019.

_____. **Lei nº 3.314, de 27 de janeiro de 2004.** Cria a Região Administrativa que especifica e dá outras providências. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/51256/Lei_3314_27_01_2004.html. Acesso em: 15 ago. 2019.

_____. **Lei nº 3.315, de 27 de janeiro de 2004.** Cria a Região Administrativa e as Subadministrações Regionais que especifica, e dá outras providências. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/51257/Lei_3315_27_01_2004.html. Acesso em: 15 ago. 2019.

_____. **Lei nº 3.435, de 31 de agosto de 2004.** Cria a Região Administrativa que especifica e dá outras providências. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/51370/Lei_3435_31_08_2004.html. Acesso em: 15 ago. 2019.

_____. **Lei nº 3.618, de 14 de julho de 2005.** Cria a Região Administrativa que especifica e dá outras providências. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/51545/Lei_3618_14_07_2005.html. Acesso em: 15 ago. 2019.

_____. **Lei nº 4.327, de 26 de maio de 2009.** Cria a Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/60537/Lei_4327_26_05_2009.pdf. Acesso em: 15 ago. 2019.

_____. **Lei nº 4.745, de 29 de janeiro de 2012.** Cria a Região Administrativa da Fercal e dá outras providências. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70507/Lei_4745_29_01_2012.html. Acesso em: 15 ago. 2019.

_____. **Decreto nº 35.020, de 26 de dezembro de 2013.** Institui Grupo de Trabalho para elaborar anteprojeto de Lei Complementar dispendo sobre as Poligonais das Regiões Administrativas do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/75750/Decreto_35020_26_12_2013.html. Acesso em: 20 ago. 2019.

_____. **O relatório final e o voto do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN.** Projeto de Lei Complementar que Define as Poligonais (limites oficiais) das trinta e uma Regiões Administrativas do Distrito Federal. 2018. Disponível em: http://www.seduh.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/64%C2%AA-re_relato_-decisao_13_121000308-2013_luiz-otavio-alves-rodriques_assinado.pdf. Acesso em 02 set. 2019.

IBGE. **Materiais. Guia do Censo.** Glossário. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/materiais/guia-do-censo/glossario.html>. Acesso em: 30 ago. 2019.

_____. **Mapas mostram alterações nos limites de 261 municípios.** Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/24053-mapas-mostram-alteracoes-nos-limites-de-261-municipios>. Acesso em: 30 ago. 2019.

SEDUH. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. **Proposta Regiões Administrativas.** Disponível em: <https://www.geoportal.seduh.df.gov.br/geoservicos/>. Acesso em 15 ago. 2019.

VEIGA, L. A. K. ZANETTI, M. A. Z. FAGGION, P. L. **Fundamentos de Topografia.** UFPR, 2012. Disponível em: http://www.cartografica.ufpr.br/docs/topo2/apos_topo.pdf. Acesso em: 02 ago. 2019.

ANEXO

Anexo 1 - Descrição das fontes oficiais de criação e delimitação das RAs do Distrito Federal

Quadro 1 - Descrição das fontes oficiais de criação e delimitação das 19 RAs do Distrito, 1964 a 1994

| Nº | Nome da RA | Lei de criação | Fonte da delimitação oficial |
|-------|--------------------|---|---|
| I | Plano Piloto | Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964 | Decreto nº 11.921 de 25 de outubro de 1989 |
| II | Gama | Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964 | Decreto nº 11.921 de 25 de outubro de 1989 |
| III | Taguatinga | Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964 | Decreto nº 11.921 de 25 de outubro de 1989 |
| IV | Brazlândia | Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964 | Decreto nº 11.921 de 25 de outubro de 1989 |
| V | Sobradinho | Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964 | Decreto nº 11.921 de 25 de outubro de 1989 |
| VI | Planaltina | Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964 | Decreto nº 11.921 de 25 de outubro de 1989 |
| VII | Paranoá | Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964 | Decreto nº 11.921 de 25 de outubro de 1989 |
| VIII | Núcleo Bandeirante | Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964 | Decreto nº 11.921 de 25 de outubro de 1989 |
| IX | Ceilândia | Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989 | Decreto nº 11.921 de 25 de outubro de 1989 |
| X | Guará | Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989 | Decreto nº 11.921 de 25 de outubro de 1989 |
| XI | Cruzeiro | Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989 | Decreto nº 11.921 de 25 de outubro de 1989 |
| XII | Samambaia | Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989 | Decreto nº 11.921 de 25 de outubro de 1989 |
| XIII | Santa Maria | Lei nº 348, de 04 de novembro de 1992 | |
| XIV | São Sebastião | Lei nº 467, de 25 de junho de 1993 | |
| XV | Recanto das Emas | Lei nº 510, de 28 de julho de 1993 | Decreto nº 15.046 de 22 de setembro de 1993 |
| XVI | Lago Sul | Lei nº 643, de 10 de janeiro de 1994 | Decreto nº 15.515 de 17 de março de 1994 |
| XVII | Riacho Fundo | Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993 | Decreto nº 15.514 de 17 de março de 1994 |
| XVIII | Lago Norte | Lei nº 641, de 10 de janeiro de 1994 | Decreto nº 15.516 de 17 de março de 1994 |
| XIX | Candangolândia | Lei nº 658, de 27 de janeiro de 1994 | Decreto nº 15.513 de 17 de março de 1994 |

Elaborado por Dipos e Dieps/ Codeplan.

Quadro 2 - Descrição das fontes oficiais de criação de 12 RAs do Distrito Federal, 2003-2012

| Nº | Nome da RA | Lei de criação |
|--------|--------------------|---|
| XX | Águas Claras | Lei nº 3.153, de 6 de maio de 2003 |
| XXI | Riacho Fundo II | Lei nº 3.153, de 6 de maio de 2003 |
| XXII | Sudoeste/Octogonal | Lei nº 3.153, de 6 de maio de 2003 |
| XXIII | Varjão | Lei nº 3.153, de 6 de maio de 2003 |
| XXIV | Park Way | Lei nº 3.255, de 29 de dezembro de 2003 |
| XXV | SCIA (Estrutural) | Lei nº 3.315, de 27 de janeiro de 2004 |
| XXVI | Sobradinho II | Lei nº 3.314, de 27 de janeiro de 2004 |
| XXVII | Jardim Botânico | Lei nº 3.435, de 31 de agosto de 2004 |
| XXVIII | Itapuã | Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005 |
| XXIX | SIA | Lei nº 3.618, de 14 de julho de 2005 |
| XXX | Vicente Pires | Lei nº 4.327, de 26 de maio de 2009 |
| XXXI | Fercal | Lei nº 4.745, de 29 de janeiro de 2012 |

Elaborado por Dipos e Dieps/ Codeplan.

Quadro 3 - Setores censitários reparticionados do estudo das projeções demográficas

| Setor Censitário | Localidade | Região Administrativa |
|------------------|--------------------------------|-----------------------|
| 530010805060258 | Setor Noroeste | Plano Piloto |
| 530010805060258 | Asa Norte | Plano Piloto |
| 530010805060290 | Asa Sul | Plano Piloto |
| 530010805060290 | Setor Institucional | Plano Piloto |
| 530010805060292 | Asa Sul | Plano Piloto |
| 530010805060292 | Sudoeste | Sudoeste/Octogonal |
| 530010805100230 | Área Rural - Itapoã | Itapoã |
| 530010805100230 | Área Rural - Sobradinho | Sobradinho |
| 530010805100326 | Área Rural - Sobradinho | Sobradinho |
| 530010805100326 | Itapoã Parque | Itapoã |
| 530010805120044 | Paranoá | Paranoá |
| 530010805120044 | Paranoá Parque | Paranoá |
| 530010805120069 | Condomínios Jardim Botânico | Jardim Botânico |
| 530010805120069 | Área Rural - Paranoá | Paranoá |
| 530010805120101 | Residencial La Font | Paranoá |
| 530010805120101 | Área Rural - Paranoá | Paranoá |
| 530010805130096 | Área Rural - Riacho Fundo | Riacho Fundo |
| 530010805130096 | Condomínios Riacho Fundo | Riacho Fundo |
| 530010805130098 | Riacho Fundo Parque | Riacho Fundo II |
| 530010805130098 | Área Rural - Riacho Fundo | Riacho Fundo |
| 530010805150554 | Área Rural - Ceilândia | Ceilândia |
| 530010805150554 | Setor de Industrias | Ceilândia |
| 530010805160112 | Colônia Agrícola Vicente Pires | Vicente Pires |
| 530010805160112 | SIA | SIA |
| 530010805250174 | Santa Maria | Santa Maria |
| 530010805250174 | Residencial Total Ville | Santa Maria |
| 530010805300103 | Condomínios Jardim Botânico | Jardim Botânico |
| 530010805300103 | São Sebastião | São Sebastião |
| 530010805300124 | Morro da Cruz | São Sebastião |
| 530010805300124 | Tororó | Jardim Botânico |

Elaboração: Dips e Dieps/Codeplan.

Anexo 2 - Decreto nº 35.020, de 26 de dezembro de 2013

DECRETO Nº 35.020, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui Grupo de Trabalho para elaborar anteprojeto de Lei Complementar dispendo sobre as Poligonais das Regiões Administrativas do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A elaboração de anteprojeto de Lei Complementar dispendo sobre a definição das Poligonais das Regiões Administrativas do Distrito Federal será implementada por Grupo de Trabalho instituído e regulado nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será composto por dois representantes titulares e os respectivos suplentes dos seguintes órgãos:

I - Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, que o coordenará;

II - Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - SEDHAB;

IV - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

V - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; e

VI - Companhia Energética de Brasília - CEB.

§1º Os titulares dos órgãos relacionados no caput deste artigo indicarão à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, os membros que integrarão o Grupo de Trabalho instituído por este Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto.

§2º A critério da Coordenação do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto, poderão ser convidados representantes do Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE para participar do Grupo de Trabalho.

Art. 3º O apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Grupo de Trabalho serão fornecidos pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para concluir suas atividades, devendo apresentar ao Governador relatório circunstanciado das razões que motivam e fundamentam as definições a serem propostas no anteprojeto de lei complementar a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa do Grupo de Trabalho e por ato do Governador do Distrito Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2013.

126º da república e 54º de Brasília

TADEU FILIPPELLI

Governador em exercício

(Este texto não substitui o publicado no DODF nº 279 de 27/12/2013)

Anexo 3 - Cobertura de setores censitários pela PDAD

Tabela 2 - Número de setores censitários de 2010 pesquisados e não pesquisados pela PDAD 2011

| RA | Nº de setores censitários 2010 | | |
|--------------------|-----------------------------------|-------------------------------|--------------|
| | Setores não pesquisados pela PDAD | Setores pesquisados pela PDAD | Total |
| Plano Piloto | 37 | 410 | 447 |
| Gama | 32 | 195 | 227 |
| Taguatinga | 16 | 356 | 372 |
| Brazlândia | 25 | 77 | 102 |
| Sobradinho | 5 | 102 | 107 |
| Planaltina | 42 | 252 | 294 |
| Paranoá | 13 | 66 | 79 |
| Núcleo bandeirante | 2 | 39 | 41 |
| Ceilândia | 11 | 597 | 608 |
| Guará | 4 | 179 | 183 |
| Cruzeiro | 0 | 49 | 49 |
| Samambaia | 6 | 306 | 312 |
| Santa Maria | 7 | 194 | 201 |
| São Sebastião | 18 | 117 | 135 |
| Recanto das Emas | 4 | 182 | 186 |
| Lago Sul | 6 | 55 | 61 |
| Riacho Fundo | 3 | 63 | 66 |
| Lago Norte | 6 | 56 | 62 |
| Candangolândia | 0 | 22 | 22 |
| Águas Claras | 2 | 278 | 280 |
| Riacho Fundo II | 4 | 60 | 64 |
| Sudoeste/Octogonal | 1 | 101 | 102 |
| Varjão | 0 | 13 | 13 |
| Park Way | 4 | 28 | 32 |
| SCIA-Estrutural | 3 | 30 | 33 |
| Sobradinho II | 26 | 138 | 164 |
| Jardim Botânico | 1 | 44 | 45 |
| Itapoã | 0 | 70 | 70 |
| SIA | 3 | 2 | 5 |
| Vicente Pires | 0 | 92 | 92 |
| DF | 281 | 4.173 | 4.454 |

Fonte: Codeplan, Delimitação das Regiões Administrativas - PDAD/DF - 2011: Nota Metodológica, 2012

Tabela 3 - Número de setores censitários de 2010 pesquisados e não pesquisados pela PDAD 2015

| RA | Nº de setores censitários 2010 | | |
|--------------------|--|------------------------------------|--------------|
| | Setores não pesquisados pela PDAD 2015 | Setores pesquisados pela PDAD 2015 | Total |
| Plano Piloto | 36 | 410 | 446 |
| Gama | 32 | 195 | 227 |
| Taguatinga | 16 | 356 | 372 |
| Brazlândia | 25 | 77 | 102 |
| Sobradinho | 5 | 102 | 107 |
| Planaltina | 43 | 251 | 294 |
| Paranoá | 21 | 66 | 87 |
| Núcleo Bandeirante | 2 | 39 | 41 |
| Ceilândia | 11 | 597 | 608 |
| Guará | 3 | 179 | 182 |
| Cruzeiro | 0 | 49 | 49 |
| Samambaia | 6 | 306 | 312 |
| Santa Maria | 7 | 194 | 201 |
| São Sebastião | 10 | 118 | 128 |
| Recanto das Emas | 4 | 182 | 186 |
| Lago Sul | 6 | 55 | 61 |
| Riacho Fundo | 2 | 63 | 65 |
| Lago Norte | 6 | 56 | 62 |
| Candangolândia | 0 | 22 | 22 |
| Águas Claras | 2 | 278 | 280 |
| Riacho Fundo II | 5 | 60 | 65 |
| Sudoeste/Octogonal | 1 | 101 | 102 |
| Varjão | 0 | 13 | 13 |
| Park Way | 4 | 28 | 32 |
| SCIA-Estrutural | 3 | 30 | 33 |
| Sobradinho II | 15 | 131 | 146 |
| Jardim Botânico | 1 | 44 | 45 |
| Itapoã | 0 | 70 | 70 |
| SIA | 2 | 3 | 5 |
| Vicente Pires | 0 | 93 | 93 |
| Fercal | 3 | 15 | 18 |
| DF | 271 | 4.183 | 4.454 |

Fonte: Codeplan, Delimitação das Regiões Administrativas - PDAD/DF - 2015

Tabela 4 - Número de setores censitários de 2010 pesquisados e não pesquisados pela PDAD 2018

| RA | Nº de setores censitários 2010 | | |
|--------------------|--|------------------------------------|--------------|
| | Setores não pesquisados pela PDAD 2018 | Setores pesquisados pela PDAD 2018 | Total |
| Plano Piloto | 36 | 410 | 446 |
| Gama | 32 | 195 | 227 |
| Taguatinga | 16 | 356 | 372 |
| Brazlândia | 25 | 77 | 102 |
| Sobradinho | 5 | 102 | 107 |
| Planaltina | 43 | 251 | 294 |
| Paranoá | 21 | 66 | 87 |
| Núcleo Bandeirante | 2 | 39 | 41 |
| Ceilândia | 11 | 597 | 608 |
| Guará | 3 | 179 | 182 |
| Cruzeiro | 0 | 49 | 49 |
| Samambaia | 6 | 306 | 312 |
| Santa Maria | 7 | 194 | 201 |
| São Sebastião | 10 | 118 | 128 |
| Recanto das Emas | 4 | 182 | 186 |
| Lago Sul | 6 | 55 | 61 |
| Riacho Fundo | 2 | 63 | 65 |
| Lago Norte | 6 | 56 | 62 |
| Candangolândia | 0 | 22 | 22 |
| Águas Claras | 2 | 278 | 280 |
| Riacho Fundo II | 4 | 61 | 65 |
| Sudoeste/Octogonal | 1 | 101 | 102 |
| Varjão | 0 | 13 | 13 |
| Park Way | 4 | 28 | 32 |
| SCIA-Estrutural | 2 | 31 | 33 |
| Sobradinho II | 15 | 131 | 146 |
| Jardim Botânico | 1 | 44 | 45 |
| Itapoã | 0 | 70 | 70 |
| SIA | 2 | 3 | 5 |
| Vicente Pires | 0 | 93 | 93 |
| Fercal | 3 | 15 | 18 |
| DF | 269 | 4.185 | 4.454 |

Fonte: Codeplan, Delimitação das Regiões Administrativas - PDAD/DF - 2018

**Companhia de Planejamento
do Distrito Federal - Codeplan**

Setor de Administração Municipal
SAM, Bloco H, Setores Complementares
Ed. Sede Codeplan
CEP: 70620-080 - Brasília-DF
Fone: (0xx61) 3342-2222
www.codeplan.df.gov.br
codeplan@codeplan.df.gov.br